



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

LEI Nº 814/87

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para funcionamento e atendimento público das agências bancárias existentes nesta cidade o corrido das 8:00 às 13:00 horas de segunda-feira à sexta-feira de cada semana.

Art. 2º - A adoção do novo horário para estabelecimentos bancários nesta cidade, baseia-se em normas legais vigentes e especialmente o que faculta o Art. 15, Inciso II, letra "b" da Constituição Federal ainda em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 07 de outubro de 1987.

ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA - PRESIDENTE

JOÃO JANUÁRIO NUNES - 1º SECRETÁRIO
SEVERINO FRANCELINO ARAGÃO - 2º SECRETÁRIO